





Estado do Espírito Santo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1638, DE 16 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva de Monitor de Transporte Escolar da Prefeitura de Rio Bananal.

O Prefeito de Rio Bananal - ES, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e, tendo em vista a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva de Monitor de Transporte Escolar;

DECRETA:

Art. 1°. O Município de Rio Bananal, por meio de Comissão constituída pelas Secretarias de Educação e Administração, realizará o Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva de Monitor de Transporte Escolar, nos termos da Constituição Federal, Lei Complementar 001/2011, Lei Complementar 002/2011, e Lei Municipal nº. 1346/2017, conforme especificado em Edital.

Parágrafo Único: Caberá a Comissão Especial toda a condução desse Processo Seletivo Simplificado, sendo obrigatoriamente composta por 03 membros da Secretaria Municipal de Educação, de 02 membros da Secretaria Municipal de Administração, instituída através de Portaria Específica.

- Art. 2º. A Comissão desse Processo Seletivo Simplificado fará a classificação mediante análise de análise de Títulos, cujos pesos serão definidos no Edital.
- Art. 3º. Os cargos definidos em Edital apenas contemplarão vagas em função pública Temporária e Cadastro de Reserva de Monitor de Transporte Escolar e decorrentes de licenças médicas, férias, carga horária reduzida ou outra demanda com prazo determinado.

Parágrafo único: As contratações efetuadas nos termos desta Lei, serão efetuadas pelo período máximo de 10 (dez) meses e, não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 4°. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.



Estado do Espírito Santo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Gabinete do Prefeito

- **Art. 5º**. Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo a publicação do resultado final, através do site www.riobananal.es.gov.br e murais da sede do Poder Executivo e Legislativo.
- Art. 6°. Os casos omissos neste Decreto e não previstos no respectivo Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
- Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos 16 (dezesseis) dias no mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017).

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.

JOSEMAR LUIZ BARONE Secretário Municipal de Administração